Docusign Envelope ID: 7C191AB0-A9EC-82DE-8083-ABD169B498EE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO NACIONAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 61.753.889/0001-72

REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 15 de julho de 2026, às 10:00 horas, por meio da plataforma virtual ("**Assembleia**"), disponibilizada pela **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 07, Sala 201, CEP 22640-102 ("**Administradora**"), na qualidade de administradora da classe única ("**Classe**") do **NACIONAL 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.753.889/0001-72 ("**Fundo**")

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença dos cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), nos termos artigo 72, § 7º, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e posteriores alterações ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata. Presentes também os representantes da Administradora e da Gestora, a **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.,** sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 202, CEP 22.640- 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.150.453/0001- 20, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003. ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Bruno de Botton**; e Secretário: **Bruno Capeto**.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Deliberar sobre a concessão de dispensa temporária (waiver) excepcional, pelo prazo de até 3 (três) meses, para flexibilizar o parâmetro da Razão de Garantia

Docusign Envelope ID: 7C191AB0-A9EC-82DE-8083-ABD169B498EE

Sênior (subordinação sênior) estabelecido na Cláusula 1.1 (página 37) do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, reduzindo-o temporariamente de 30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

2. Autorizar a Administradora e a Gestora a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários para a formalização, registro e implementação da deliberação acima aprovada, inclusive a atualização do Regulamento perante a CVM e aditamentos contratuais cabíveis

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas Presentes **APROVARAM** a integralidade dos itens constantes da ordem do dia, nos termos das propostas apresentadas, ficando estabelecido que as deliberações ora aprovadas possuem caráter excepcional e aplicação restrita à Operação de Securitização, sem prejuízo da plena observância das disposições do Regulamento do Fundo, conforme descrito a seguir:

(i) Os Cotistas decidiram, por unanimidade, aprovar a concessão de dispensa temporária (*waiver*) excepcional, válida pelo período de 3 (três) meses contados desta data, permitindo que a **Razão de Garantia Sênior** (subordinação sênior) do Fundo seja reduzida de **30% (trinta por cento) para 25% (vinte e cinco por cento)** do Patrimônio Líquido da Classe. Os Cotistas registram e reconhecem que referida flexibilização faz-se estritamente necessária em razão do **aporte de recursos a ser realizado no Fundo**, o qual elevará temporariamente o Patrimônio Líquido da Classe de forma a gerar um desenquadramento passivo e técnico das cotas seniores frente às subordinadas até que ocorra a devida equalização das classes de cotas. Os Cotistas declaram que tal flexibilização não constitui novação ou renúncia definitiva a qualquer disposição regulamentar aplicável.

(ii) Aprovada a autorização à Administradora e à Gestora para adotarem as medidas necessárias de modo a implementar as matérias acima.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente, por todos os presentes, ficando autorizada a sua divulgação.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito e/ou privilégio dos Cotistas e/ou deveres e obrigações do Fundo, decorrentes de lei e/ou do Regulamento.

A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente

Docusign Envelope ID: 7C191AB0-A9EC-82DE-8083-ABD169B498EE

ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 15 de julho de 2026.

Presidente

Bruno de Botton

Secretário

Bruno Capeto

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Administradora

OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A

Gestora